

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 810, DE 2017

EMENDA N° DE 2017

Dê-se aos artigos 1º e 3º da Medida Provisória nº 810, de 2017, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 11.

(...)

§ 18.

I -

II -

III -

IV - sob a forma de recursos financeiros, depositados em Conta Corrente específica, de titularidade da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPII, Organização Social qualificada pelo Governo Federal por meio do Decreto de 02 de setembro de 2013, para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas áreas de tecnologias da informação e comunicação.

(...)

JUSTIFICAÇÃO

A EMBRAPII – Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – é uma associação civil que tem por finalidade promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para setores industriais. Qualificada como uma Organização Social pelo Poder Público Federal, a EMBRAPII firmou um Contrato de Gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, e com o Ministério da Educação – MEC como instituição interveniente.

A missão da EMBRAPII é atender às demandas de inovação do setor produtivo oferecendo apoio a instituições de pesquisa tecnológica credenciadas a partir de um chamamento público realizado

CD/117747.01003-23


CD/17747.01003-23

com critérios transparentes e com ampla divulgação, em áreas de competência selecionadas, com o objetivo de executar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica (PD&I), em cooperação com empresas do setor industrial.

Atualmente, a EMBRAPII conta com 42 instituições de pesquisa credenciadas, sendo 18 credenciadas junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações (CATI). Desde o início de suas operações, em novembro de 2014, até o final de 2017, as Unidades EMBRAPII (UEs) credenciadas contrataram cerca de 370 projetos, no valor de 600 milhões de reais¹.

Empresas de variados setores da economia contratam projetos com as Unidades EMBRAPII; entretanto, a maior participação vem do setor de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com mais de 27,5% do número total de projetos.

Assim, a alocação de recursos da Lei de Informática na EMBRAPII permitirá o fomento eficientemente de inovações no setor de TICs, de forma rápida, desburocratizada e monitorada através do apoio às instituições de pesquisa científica e tecnológica de reconhecida excelência e que sabem realizar projetos de PD&I em parceria com empresas.

Sala da Comissão, de de 2017.

Deputado **Celso Pansera**

¹ Deve-se destacar que foram selecionadas 10 novas Unidades EMBRAPII em 2016 e 09 Unidades em 2017.